AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 84/2017/AA-ANA
Documento nº 00000.028296/2017-80

Brasília, 11 de maio de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Jerson Kelman
Presidente
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros
05.429-900 – São Paulo – SP

Assunto: **Manifestação quanto à Nota Técnica SABESP MAR 09/2017, de 08/03/2017, que trata da Minuta de Resolução Conjunta ANA/DAEE Sistema Cantareira.**
Referência:

Senhor[1] Presidente,

1. Acusamos o recebimento da Nota Técnica SABESP MAR 09/2017, de 08/03/2017, que trata da Minuta de Resolução Conjunta ANA/DAEE Sistema Cantareira, entregue aos representantes da ANA e DAEE em 09/03/2017 durante a realização da Audiência Pública 01/2014 na cidade de São Paulo-SP.

2. Informamos que as contribuições apresentadas pela SABESP na referida Nota Técnica estão sendo avaliadas pelas equipes técnicas da ANA e do DAEE, juntamente com todas as demais contribuições recebidas, e que a manifestação dos órgãos gestores se dará por meio de relatório de avaliação de contribuições, a ser disponibilizado oportunamente.

3. Entretanto, tendo em vista que a referida Nota Técnica, além de apresentar contribuições à Audiência Pública 01/2014, também apresenta afirmações e conclusões que, no nosso entendimento, são conceitualmente inadequadas, consideramos necessária a elaboração da presente manifestação.

4. As condições de operação que estão sendo propostas para o Sistema Cantareira resultam na retirada sustentável de água de uma bacia (da Bacia do rio Piracicaba ou Bacias PCJ) com a finalidade de atender parte da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP para o abastecimento humano, o uso no comércio, o uso nas indústrias, entre outros. Por ter como princípio a sustentabilidade, essa transferência deve ser realizada com a garantia da manutenção do atendimento dos usos múltiplos da água nos rios componentes da bacia doadora.

1 Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D48DC51C.

5. Mesmo sem avaliar os valores apresentados, consideramos, sob o ponto de vista conceitual, que a comparação entre a RMSP e as Bacias PCJ, colocada pela SABESP está equivocada, pois utiliza grandezas similares (l/hab/dia) para comparar indicadores distintos, como se pode observar na Figura abaixo, extraída da nota técnica da SABESB.

~~Disponibilidade~~ Consumo per capita – RMSP			Disponibilidade hídrica - Bacias do PCJ		
Faixa	vazão (m^3/s)	~~disponibilidade~~ (l/hab/dia)	Faixa	vazão (m^3/s)	disponibilidade (l/hab/dia)
Normal	33	320	Normal e atenção	14,5	368
Atenção	31	301			
Alerta	27	262	Alerta e Restrição	13 ?	330
Restrição	23	223			
Especial	15,5	150	Especial	12	305

População RMSP: 9,8 milhões
População PCJ: 3,42 milhões (Fonte Comitê PCJ)

6. Não é adequado comparar o resultado da divisão da **vazão total do rio** em um determinado ponto de controle, pela população total que reside naquela região (disponibilidade hídrica) com o resultado da divisão da **vazão aduzida** para a estação de tratamento de água, pela população atendida pelo sistema de distribuição da RMSP (consumo per capita), como sugere a SABESP.

7. Essa comparação desconsidera que a vazão no rio não depende apenas das descargas do Sistema Cantareira, mas também das vazões provenientes da bacia incremental. Ou seja, considera o rio como se fosse uma mera adutora isolada do restante da bacia hidrográfica, com o único propósito de atender às companhias de saneamento, o que não corresponde à realidade.

8. Quanto a divisão das vazões do Sistema Cantareira, é importante ressaltar que as simulações realizadas indicaram que, com a aplicação das regras propostas no período de1930 a 2015, a vazão média alocada à Sabesp seria de 31,8 m^3/s e a liberada para os rios das Bacias PCJ seria de 5,4 m^3/s, que corresponde a apenas 14,5% da vazão total liberada pelo Sistema Cantareira.

9. Se olharmos os detalhes da alocação para a Sabesp, no quadro a seguir, vamos verificar que, em 75% do tempo, a vazão alocada foi a máxima de 33 m^3/s, e que, somente em 2,5% do tempo, foi alocada a vazão mínima de 15,5 m^3/s. Para os rios das Bacias PCJ, somente em 40% do tempo foi liberada a vazão de 10 m^3/s, e em outros 40% do tempo foi liberada apenas 0,5 m^3/s, que é a vazão mínima a ser liberada para os rios das bacias PCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D48DC51C.

Percentil	RMSP (m³/s)	PCJ (m³/s)
0%	33,0	10,6
20%	33,0	10,0
40%	33,0	10,0
50%	33,0	5,6
55%	33,0	1,2
60%	33,0	0,5
65%	33,0	0,5
70%	33,0	0,5
75%	33,0	0,5
80%	31,0	0,5
85%	31,0	0,5
90%	31,0	0,5
95%	27,0	0,5
98%	15,5	0,5
100%	15,5	0,5

10. Se considerarmos que, quando o Sistema Cantareira estiver operando nas Faixas 2 (Atenção), 3 (Alerta) e 4 (Restrição), as vazões bombeadas do reservatório de Jaguari, localizado na bacia do rio Paraíba do Sul, serão acrescidas às vazões máximas de retirada da SABESP, respeitado o limite outorgado, e que, quando o Sistema Cantareira estiver operando na Faixa 5 (Especial), as vazões serão definidas pelos órgãos gestores para aumentar a segurança hídrica do sistema, se constata com facilidade, que a Sabesp estará operando na grande maioria do tempo, com a possibilidade de retirar sua vazão máxima outorgada.

11. Assim, verifica-se que a comparação realizada pela Sabesp, visando mostrar uma possível falta de isonomia entre as populações da RMSP e PCJ, nada soma ao processo que está sendo construído de maneira coletiva e transparente, e baseia-se em conceitos inadequados ao desconsiderar as características distintas das disponibilidades hídricas e usos da água nas duas regiões atendidas pelo Sistema Cantareira.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D48DC51C.